ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO OPEA BIOFINANCE

CNPJ/MF Nº 52.908.543/0001-05

("Classe")

REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de outubro de 2026, às 10 horas, de forma não presencial, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da Classe e do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO OPEA BIOFINANCE**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 52.908.543/0001-05 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da Classe ("Cotistas") em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.196.900/0001-01 ("Gestora").

3. MESA: Mathilde Máximo Ribeiro ("Presidente"); Mariana Moreira Lindstron Vieira ("Secretária").

4. CONSIDERANDO QUE:

I. O Gestor apurou o desenquadramento dos seguintes Índices de Monitoramento previstos no Regulamento sendo eles o Índice de Atraso e Índice de Repasse;

II. nos termos da cláusula 10.3 do Anexo Descritivo da Classe Única prevista no Regulamento ("Anexo Descritivo"), compete à Assembleia Especial de Cotistas deliberar se o Evento de Avaliação deverá constituir Evento de Liquidação ou se será concedido prazo de cura para sanar a ocorrência e manutenção do funcionamento da Classe.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação da Classe, sem quaisquer ressalvas:

(i) a não conversão do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação em razão do desenquadramento, apurado em setembro, (i) dos Índices Máximos de Atraso de 91 a 180 dias e

de 121 a 180 dias, os quais excederam os respectivos limites em 8,66% e 8,49%, além das faixas de atrasos de 151 a 180 dias e acima de 180 dias; (ii) Índice de Repasse o qual excedeu o limite em 14,36%, conforme apurados pelo Gestor. Para fins exclusivos das apurações referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, fica estabelecido prazo de cura valido até 31 de dezembro de 2026 para regularização dos referidos desenquadramentos, relativos ao descumprimento, pela Classe Única, do Índice de Atraso previsto no subitem (v) do item 9.4 e do Índice de Repasse previsto no subitem (iii) do Anexo Descritivo. Durante esse período, o referido descumprimento não caracterizará um novo Evento de Avaliação, mantendo-se o regular funcionamento da Classe durante o prazo estabelecido acima. O Índice de Atraso permanecerá integralmente aplicável às apurações subsequentes, sem prejuízo dos demais direitos dos Cotistas previstos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

5. DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente cientes e de acordo com as deliberações aprovadas nesta Assembleia, reconhecendo os riscos delas decorrentes e assumindo integral responsabilidade por seus atos e respectivas consequências, mantendo a Administradora e os demais prestadores de serviços do Fundo indenes de quaisquer despesas, custos ou danos decorrentes da implementação das deliberações ora aprovadas, exceto com relação às obrigações e responsabilidades que lhes sejam atribuídas pelo Regulamento e pela regulamentação aplicável; (ii) não se enquadrar, em seu melhor conhecimento, em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador do Fundo a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Mathilde Máximo Ribeiro
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Assinado eletronicamente por:
VICTÓRIA ALMEIDA GIANNETTI ROCHA
CPF: 071.693.426-42

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

Assinado digitalmente por:
THIAGO STOROLI LUCAS
CPF: 470.335.718-60

Assinado eletronicamente por:
Emerson Lopes
CPF: 311.447.038-67

OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora